**PROJETO DE LEI Nº 7851 / 2023**

**DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE CARTAZES NA PARTE EXTERNA DOS ELEVADORES DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS, ALERTANDO NA FORMA QUE MENCIONA.**

**Autor: Ver. Reverendo Dionísio**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** As edificações públicas e privadas situadas no Município de Pouso Alegre ficam obrigadas a afixar, na parte externa dos elevadores, em local visível, cartaz informativo, com o seguinte dizer: "AVISO AOS PASSAGEIROS: ANTES DE ENTRAR NO ELEVADOR, VERIFIQUE SE O MESMO ENCONTRA-SE PARADO NESTE ANDAR.".

**Parágrafo único.** Deverá constar ainda, no cartaz informativo, a capacidade máxima ou número de passageiros.

**Art. 2º** Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 15 de agosto de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| Leandro Morais | Oliveira |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |